(425/2023-E)

FUNÇÃO EXTRAJUDICIAL – CARTÓRIO POR INSTALAR – PARECER PELA PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DADAS AS DIFICULDADES DE INSTALAÇÃO E PELA REMESSA DE CÓPIAS À CORREGEDORIA PERMANENTE, PARA ACOMPANHAMENTO E PROVIDÊNCIAS

Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça:

Renata Coelho Padilha, candidata aprovada no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, requereu prorrogação de seu início de exercício, por noventa dias, porque, em síntese, o cartório que escolheu está com o acervo recolhido, sendo necessárias novas instalações e tempo hábil para iniciar suas atividades de modo adequado (fls. 02/05 e 19/20).

Juntou documentos (fls. 06/14).

A Dicoge 1.1.1 prestou informações (fls. 22/45 e 55/56).

É o relatório.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (19/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00110899 e o código 3T7LR7W2.

Opina-se.

Quanto ao início de exercício, contudo, a dilação – salvo melhor juízo de Vossa Excelência – é viável e está justificada pelas dificuldades inerentes ao fato de que se trata de tabelionato cujo acervo teve de ser recolhido, e que, portanto, precisará de novas instalações. Dessa forma, o prazo para início de exercício da Dra. Renata Coelho Padilha, que deveria consumar-se em 05 de novembro de 2023, fica prorrogado para terminar até 5 de dezembro de 2023.

Quanto às instalações, sugere-se que, com urgência, depois da decisão de Vossa Excelência, sejam remetidas cópias destes autos ao MM. Juiz Corregedor Permanente (*i. e.,* 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo), para acompanhamento e providências.

Do exposto, o parecer que respeitosamente se apresenta ao alto critério de Vossa Excelência é no sentido de que se defira o pedido da interessada Dra. Renata Coelho Padilha, fixando-lhe a data máxima e final para início de exercício em 5 de dezembro de 2023, remetendo-se, depois, cópias destes autos à 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo para acompanhamento e providências relativos à instalação do tabelionato.

São Paulo, 16 de outubro de 2023.

Sub censura.

JOSUÉ MODESTO PASSOS
Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSUE MODESTO PASSOS (19/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00110899 e o código 3T7LR7W2.

CONCLUSÃO

Em 19 de outubro de 2023, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Letícia Osório Maia Gomide, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1.1, subscrevi.

Proc. nº 2023/110899

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **defiro o pedido da interessada** Dra. Renata Coelho Padilha, já investida em 5 de outubro p. p., fixando-lhe a data máxima e final para início de exercício em 5 de dezembro de 2023, remetendo-se, depois, cópias destes autos à 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo para acompanhamento e providências relativos à instalação do tabelionato.

Ciência à interessada.

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (19/10/23).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2023/00110899 e o código 04X74QBV.